



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PROTOCOLO GERAL

Livro 02
Nº 04 Fls. 02 F006 nº 04
Entrada em: 18/01/23
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.806, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica criado o Cargo de Coordenador Pedagógico, incluído no Art. 32 da Lei Municipal nº 1.806/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo II da mesma Lei, conforme segue:

"[...]"

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	
		CC	FG
01	Coordenador Pedagógico	-	1

"CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

PADRÃO: FG1

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: Prestar atendimento, apoio e coordenar o quadro de profissionais envolvendo o Planejamento, o Acompanhamento a Organização e os Processo Didáticos da Rede Municipal de Ensino.*

b) *Descrição Analítica: coordenar, planejar, supervisionar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, planos, programas e projetos; participar e auxiliar nas construções das propostas escolares; planejar e coordenar atividades pedagógicas; promover a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino; planejar ações; assessorar a equipe diretiva; coordenar e convocar reuniões com grupos da escola, professores e pais; orientar medidas e ações para melhoria do processo de ensino aprendizagem; zelar pelo cumprimento das atribuições docentes; orientar e dinamizar o currículo escolar conforme os planos de estudo; acompanhar o processo de avaliação da Rede; coordenar e realizar outras atividades relativas a função, de acordo com a necessidade de trabalho.*

Condições de Trabalho:

a) *Geral: À disposição do prefeito.*

b) *Especial: Atendimento ao público, podendo realizar trabalhos à noite, feriados, sábados e domingos, sujeito a viagens, cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:

a) *Idade: 18 anos.*

b) *Instrução: ser professor(a), ocupante de preferencialmente, do cargo de provimento efetivo, com formação superior na área da Pedagogia ou curso de Licenciatura Plena para Educação Básica com especialização no curso de Gestão Escolar.*

Recrutamento:

a) *Livre nomeação e exoneração/dispensa pelo Prefeito."*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 2º Fica criada a Função Gratificada para o Cargo de Coordenador Pedagógico, referente ao coeficiente de 0,5 sobre o Salário Referência Municipal, a ser incluída no quadro de cargos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.806/2014, conforme consta abaixo:3

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	
		CC	FG
01	Coordenador Pedagógico	-	1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 18 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidentes,
Senhores Vereadores,

A Função Gratificada de Coordenador Pedagógico está sendo criada uma vez que a ocupante do cargo efetivo atualmente está no cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Pensando em melhor atender os profissionais do magistério, a atual Administração propõe que uma servidora que já faz parte do quadro do magistério desenvolva as funções de Coordenadora Pedagógica, tendo assim uma maior reciprocidade com o grupo, visando um melhor direcionamento das atividades a serem executadas, além de trazer um melhor custo benefício, tendo em vista que uma contratação emergencial oneraria com maiores gastos o Município.

Ainda, em 2021, a criação deste cargo e o intuito de trazer um profissional do quadro já se fazia presente, porém, visto que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou a criação e nomeação para cargos públicos, na época foi necessária a abertura de um Processo Seletivo para o Cargo de Pedagogo de forma a suprir a demanda existente. O contrato emergencial de Pedagoga teve duração de 2 anos.

Para este cargo, o servidor que o ocupará receberá a Função Gratificada que para o cargo de Coordenador Pedagógico será equivalente ao coeficiente de 0,5 sobre o Salário Referência Municipal, que no momento atual está em R\$ 697,96, ou seja, o valor da FG será de R\$ 348,98. O impacto financeiro e orçamentário para a criação desta Função Gratificada foi realizado e está anexo a este Projeto de Lei.

Salientamos que a ocupação do cargo através de Função Gratificada é também vantajosa financeiramente, uma vez que para contratação por meio de contrato emergencial de Pedagogo o valor da remuneração seria de R\$ 3.664,29.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 18 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DCC-BD04-8943-CB26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO BINDA (CPF 941.XXX.XXX-72) em 18/01/2023 16:07:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7DCC-BD04-8943-CB26>